



PORTARIA N° 278 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e substituir os servidores abaixo indicados, designados conforme Portarias n° 075, de 29 de abril de 2014, e n° 230, de 03 de outubro de 2014, para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **36/2013**

PROCESSO N°: **23411.001062/2012-44**

CONTRATADA: **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, **sob demanda**, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas verdes em áreas de propriedade e/ou uso do IFPR, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos conforme Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n° **22/2013** – GRUPO **05**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2013

GESTOR TITULAR ATÉ 24/11/2014: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE N°: 1669839

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 25/11/2014: Kriscie Kriscianne Venturi
MATRÍCULA SIAPE N°: 2082359

GESTOR SUBSTITUTO: Fernando Roberto Amorim Souza
MATRÍCULA SIAPE N°: 3783519

FISCAL TITULAR ATÉ 24/11/2014: Vítor Soares Piccinin
MATRÍCULA SIAPE N°: 1656071

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 25/11/2014: Graziela Dalcul Toller
MATRÍCULA SIAPE N°: 2114557

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 24/11/2014: Bruno Henrique Meira Batista
MATRÍCULA SIAPE N°: 1136801

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 25/11/2014: Célia Fátima de Almeida
MATRÍCULA SIAPE N°: 2174698

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

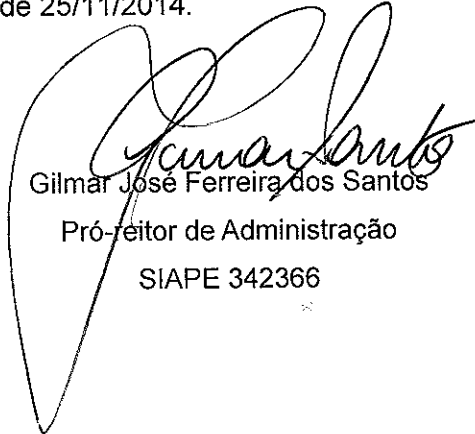


Ministério da Educação

faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 25/11/2014.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366

